



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Unidade de Contratos

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

TERMO DE ADITAMENTO

Nº 176/SVMA/2024 AO CONTRATO PSA Nº032/2024

PROCESSO Nº 6027.2024/0007917-0

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 176/SVMA/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6027.2024/0007917-0

MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO

OBJETO: Manutenção e/ou implantação de práticas sustentáveis de uso do solo que tenham como consequência a conservação e a geração de serviços ambientais no imóvel indicado pelo(a) PROVEDOR(A), conforme informações constantes no que abaixo e descrição das atividades indicadas nos anexos deste contrato.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA – CNP 74.118.514/0001-82

PROVEDOR(A): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEQUENO PRÍNCIPE – CNPJ n. 02.902.759/0001-95

OBJETO DO ADITAMENTO: Alterações para atendimento ao artigo 55 e incisos, da Lei Federal nº 8.666/1993, **especialmente p**
fazer constar:

(a) o preço e condições de pagamento;

(b) crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e categoria econômica;

- (c) o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo da Lei Federal nº 8.666/193;
- (d) a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor e,
- (e) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação.

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 94.10.18.541.3005.6.659.4.4.90.39.00.08.1.759.0081.0

NOTA DE EMPENHO: 121.354/2024

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA - CNPJ n. 74.118.514/0001-82**, com sede nesta Capital à Rua do Paraíso, nº 387 - Paraíso – São Paulo - SP, neste ato representada pela Senhora Secretária Substituta, **TAMIRES CARLA DE OLIVEIRA**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEQUENO PRÍNCIPE**, sediada à Rua Amaro Alves do Rosário, nº 100 - Jardim Alamos – São Paulo – SP, CEP: 04884-000, e-mail: acpequenoprincipe@yahoo.com.br, inscrita no CNPJ nº 02.902.759/0001-00, neste ato representada pelas Senhoras **MARIA AMPARO DEL MORAL LLOBAT e REGINA BAPTISTA**, designadas a seguir como **PROVEDOR(AS)**, em conformidade com o despacho sob SEI nº 108417060, publicado no D.O.C. de 13/08/2024, à página 58 e despacho de rerratificação sob o SEI nº [111023988](#), publicado no D.O.C. de 24/09/2024, à página 77, do processo em epígrafe, resolvem aditar por meio deste termo o Contrato nº 032/SVMA/2024, conforme condições e cláusulas seguintes; formalizam o presente instrumento, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Alterações para atendimento ao artigo 55 e incisos, da Lei Federal nº 8.666/1993, **especialmente para fazer constar:**

(a) o preço e condições de pagamento:

Passa a constar no Contrato 036/2024:

- I - Valor total do Pagamento de Serviço Ambiental no valor total de até **R\$ 72.824,25** (setenta mil e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), sendo a primeira parcela, correspondente ao presente exercício, no valor de **12.824,25** (doze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), nos termos da Planilha de Cálculo, encartada nos SEIs nºs [101524551/107412078](#);

II - O pagamento das demais parcelas deverá ser precedido de avaliação do imóvel e, os valores deverão obedecer a metodologia de cálculo prevista no 'Item 11' do Edital FEMA nº 04/2022, sob SEI ([101524583](#)).

(b) crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

Passa a constar no Contrato 036/2024:

I - Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº 1216.354/2024, no valor de R\$ 12.824,25 (doze mil e oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), onerando a dotação orçamentária 94.10.18.541.3005.6.659.4.4.90.39.00.08.1.759.0081, do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

(c) o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/193; (art. 77 é mencionado no item 6.4. do contrato)

Passa a constar na Cláusula Sexta Da Rescisão e Demais Penalidades:

I - Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer dos motivos especificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim como referido no parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002, independentemente da notificação ou interpelação judicial.

II - Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

(d) a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor:

Passa a constar na Cláusula Primeira – Do Objeto:

I - Fazem parte deste contrato ainda, as cláusulas constantes do Edital FEMA nº 04/2022, bem como a ordem de início que foi emitida e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.

Passa a constar na Cláusula Oitava – Das Disposições Finais:

I - Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital de chamamento que deu origem à contratação, com seus Documentos e Anexos, Planilha de Cálculo PSA 1º ano - Linha de Base ([101524551](#)), e a Ata 10ª de Aprovação PROSA e PSA 1º ano ([101524583](#)), do processo administrativo nº 6027.2024/0007917-0.

(e) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação.

Passa a constar na Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes:

I - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação.

CLÁUSULA SEGUNDA

ANTICORRUPÇÃO

- 2.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA RATIFICAÇÃO

- 3.1. Ratificam-se, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não colidam com as disposições presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas as partes, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme foi celebrado pelas partes no Sistema Eletrônico Integrado – SEI.

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

TAMIRES CARLA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEQUENO PRÍNCIPE

MARIA AMPARO DEL MORAL LLOBAT e
REGINA BAPTISTA
PROVEDOR(A)

TESTEMUNHA: RODRIGO MARTINS DOS SANTOS
DIRETOR DE PATRIMONIO AMBIENTAL



Rodrigo Martins dos Santos
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 22/11/2024, às 11:49.



ASSOCIACAO COMUNITARIA PEQUENO PRINCIPE

usuário externo - Cidadão

Em 25/11/2024, às 14:30.



Tamires Carla de Oliveira

Secretária Substituta

Em 26/11/2024, às 16:55.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **114492779** e o código CRC **FEF30272**.

Referência: Processo nº 6027.2024/0007917-0

SEI nº 114492779

Criado por [d518657](#), versão 5 por [d739956](#) em 22/11/2024 11:48:29.